



= L E I Nº 1.119

DISPONDO SOBRE: a doação de uma área de 3.749 M2., à Associação Comercial e Industrial desta cidade, destinada à construção do prédio do Grupo Escolar São Jorge.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, mediante doação, a área de terreno com 3.749 ms.2 (três mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados), situada na Vila Tabajara, no perímetro urbano desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, destinada à construção de um prédio para o funcionamento do Grupo Escolar S. Jorge, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de S. Paulo, a saber: "Inicia na rua Piracicaba, distante da Avenida da Saudade 53,30 metros; segue em linha reta confrontando com diversas propriedades numa distância de 92,70 metros; daí vira à esquerda e segue numa distância de 47,20 metros, confrontando com a propriedade do Snr. Aquiles Vantine; em seguida, vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 74,35 metros, confrontando com diversas propriedades; daí, segue e vira à esquerda e segue o alinhamento da Rua Piracicaba numa distância de 44,60 metros até o ponto inicial, perfazendo a área total de 3.749 metros quadrados.

ARTIGO 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de S. Paulo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construído um prédio para funcionamento do Grupo Escolar São Jorge.

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo 2º, não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada pelo artigo 1º, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.



ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 5 de maio de 1966

[Handwritten signature]
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1966.

[Handwritten signature]
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

v/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 129 Fls. 125 verso
[Handwritten signature]
ESCRITURÁRIA